



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 846/2001, de 16 de Janeiro de 2001

“Autoriza o Executivo Municipal a promover despesa, na forma de contrapartida e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piranguinho/ MG, pêlos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alocação de recursos próprios no montante de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato de Repasse nº 010814730/2000/MA/ CAIXA, para atender as exigências da Cláusula 4ª do contrato de Repasse realizado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério da Agricultura.

Art. 2º - O objetivo do referido Contrato é a transferência de recursos financeiros da União, para a execução de Aquisição de Patrulha Agrícola para o Município de Piranguinho/ MG, Programa PRODESA, Estímulo à Produção Agrícola Agropecuária/ Ações de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão usados recursos da Dotação Orçamentária do exercício vigente, a saber: 02.03.04.07.021.3005-4.1.2.2 – Equipamentos Diversos para Serviço Municipal de Agropecuária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG, 16 de Janeiro de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal